



Câmara Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 001/2022

Exmos. Srs. Vereadores.

Temos a satisfação de trazer à apreciação dos nobres e ilustres Vereadores desta Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Resolução que fixa o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ibiracu para a Sessão Legislativa de 2022.

Em verdade, a fixação do Calendário das Sessões Ordinárias da Casa é exigência regimental, a ser viabilizada antes do início da Sessão Legislativa, conforme estabelece o parágrafo único, do art. 111, do Regimento Interno da Câmara, sendo sua aprovação um imperativo de organização, posto que as sessões são sempre realizadas nas três primeiras segundas feiras de cada mês, conforme expressamente dispõe os termos do caput do referido artigo, com a redação que lhe foi dada pela Resolução CMI n.º 001/2021, de 03 fevereiro de 2021.

Portanto, o calendário estabelecido no anexo único da presente proposição, apenas e tão somente identifica as datas das sessões, observando o regramento já estabelecido no Regimento Interno.

Certos da compreensão dos nobres Vereadores, integrantes desta Egrégia Casa, espera-se a aprovação da matéria.

Plenário Jorge Pignaton, em 31 de janeiro de 2022.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

ALOIR PIOL
Vice-Presidente

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Secretário





Câmara Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 001/2022

Fixa o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ibiracu para a Sessão Legislativa de 2022 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica fixado o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ibiracu para a Sessão Legislativa de 2022, a serem realizadas nas datas constantes do anexo único que integra a presente Resolução.

Parágrafo único - Excepcionalmente, por decisão da Presidência ou do Plenário, as datas estabelecidas poderão ser alteradas, mediante prévia comunicação aos Vereadores.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 31 de janeiro de 2022.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

ALOIR PIOL
Vice-Presidente

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Secretário





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ SESSÃO LEGISLATIVA 2022

MÊS	DIA DA SESSÃO	HORARIO DA SESSÃO	DIA DA SEMANA
JANEIRO	Recesso		
FEVEREIRO	02/02	19 horas	Quarta-feira
	07/02	19 horas	Segunda-feira
	14/02	19 horas	Segunda-feira
MARÇO	07/03	19 horas	Segunda-feira
	14/03	19 horas	Segunda-feira
	21/03	19 horas	Segunda-feira
ABRIL	04/04	19 horas	Segunda-feira
	11/04	19 horas	Segunda-feira
	18/04	19 horas	Segunda-feira
MAIO	02/05	19 horas	Segunda-feira
	09/05	19 horas	Segunda-feira
	16/05	19 horas	Segunda-feira
JUNHO	06/06	19 horas	Segunda-feira
	13/06	19 horas	Segunda-feira
	20/06	19 horas	Segunda-feira
JULHO	04/07	19 horas	Segunda-feira
	11/07	19 horas	Segunda-feira
	Recesso		
AGOSTO	01/08	19 horas	Segunda-feira
	08/08	19 horas	Segunda-feira
	15/08	19 horas	Segunda-feira
SETEMBRO	05/09	19 horas	Segunda-feira
	12/09	19 horas	Segunda-feira
	19/09	19 horas	Segunda-feira
OUTUBRO	03/10	19 horas	Segunda-feira
	10/10	19 horas	Segunda-feira
	17/10	19 horas	Segunda-feira
NOVEMBRO	07/11	19 horas	Segunda-feira
	16/11	19 horas	Quarta-feira
	22/11	19 horas	Terça-feira
DEZEMBRO	05/12	19 horas	Segunda-feira
	12/12	19 horas	Segunda-feira
	19/12	19 horas	Segunda-feira

